



PROJETO DE LEI N.º 019 /2025

"Dispõe sobre a fixação do preço público da concessão de uso dos lotes do Cemitério Municipal de Martinho Campos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 2.231/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os Lotes do Cemitério Municipal de Martinho Campos a serem concedidos possuem área de 4,16 m² (quatro metros e dezesseis centésimos de metro quadrado).

Art. 2º - O preço público da concessão de cada lote é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único - O preço da concessão dos lotes não alienados durante este exercício financeiro poderá ser revisto por lei específica, considerando os custos de manutenção e administração do cemitério.

Art. 3º - O pagamento do preço público pela concessão de uso perpétuo do lote poderá ser efetuado à vista ou dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com incidência de juros mensais de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo devedor remanescente.

Parágrafo único: As parcelas serão pagas por meio de guia de arrecadação própria e o não pagamento de qualquer parcela após 20 (dias) de atraso ensejará a revogação da concessão e a retomada do lote pelo Município, nos termos do contrato de concessão.

Art. 4º - A arrecadação proveniente da concessão de uso será destinada exclusivamente à manutenção, ampliação e melhorias da infraestrutura do Cemitério Municipal de Martinho Campos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 9 de abril de 2025


WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal